

NOTA DE ESCLARECIMENTO

DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere Estatuto Social e ainda,

Considerando os fins sociais da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, levando em consideração os dispositivos legais expedidos pela União e Estado de Santa Catarina, quais são os de Estado de Calamidade Pública Federal, Situação de Emergência Estadual, Decreto Estadual n. 525 de 2020, renovado pelo Decreto Estadual n. 535 de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/SC no dia 30, de março de 2020, Edição n. 21.233,

VEM A PÚBLICO INFORMAR:

Que nos termos da Constituição Federal, especialmente o art. 30, II, combinado com a Constituição Estadual e as respectivas leis orgânicas municipais, os Municípios que formam a AMERIOS: Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Maravilha, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, estabeleceram nos limites de suas competências, medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Com o objetivo de unir forças entre órgãos, instituições públicas e privadas, bem como segmentos representativos da sociedade civil local e regional, criou o Grac – Grupo de Ações Coordenadas, que visa unificar informações e tomar decisões de apoio aos municípios da AMERIOS no enfrentamento do COVID-19, também nos limites de suas respectivas competências institucionais, com atenção especial no Decreto Estadual n. 525 de 2020, renovado pelo Decreto Estadual n. 535 de 30 de março de 2020 e eventuais normas vindouras.

Destaca-se, que da mesma forma que a população em geral, o comércio, a indústria, prestadores de serviço e profissionais liberais, os órgãos e instituições públicas, em especial os municípios (prefeituras), devem total e irrestrita obediência aos termos do Decreto Estadual, ou seja, os Municípios não podem flexibilizar ou abrandar as restrições estaduais.

Informamos ainda, que devido as restrições estabelecidas pelo Estado já serem de abrangência estadual, aplicável a todos os entes, órgãos e instituições públicas e privadas, os Municípios da AMERIOS não estabeleceram, por ora, novas regras mais restritivas que as impostas pelo Estado ao chamado setor produtivo (indústria, comércio, construção civil e demais serviços, etc).

Contamos com a compreensão de todos.

Maravilha, SC, em 31 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso